



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 2.272/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB até o montante de R\$ 1.143.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Três Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB** com valor até o montante de **R\$ 1.143.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Três Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.01.12.365.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.365.0017.2060	PRÉ-ESCOLA – FUNDEB 70%.	
3.1.90.11	Ficha:251	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 1.020.000,00

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.01	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.01.12.365.0017.	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.365.0017.2058	CRECHE – FUNDEB 70%.	
3.1.90.11	Ficha:246	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 123.000,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO R\$ 1.143.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 1.143.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Três Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB** e será creditado nas fichas **251 e 246**.

§ 1º - O valor de **R\$ 1.143.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Três Mil Reais)**, se dará através de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do FUNDEB**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **28 de setembro de 2023**.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal